

2.º vogal suplente — engenheira Carla Maria Marques Santiago, técnica superior de 1.ª classe da Câmara Municipal de Aguiar da Beira.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal suplente.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Provas escritas de conhecimentos gerais e específicos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10 — Programa das provas:

10.1 — Conhecimentos gerais — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e suas alterações; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e Carta Ética — Princípios Éticos da Administração Pública — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março.

Conhecimentos específicos — Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro; Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro; Portaria n.º 17/91, de 9 de Janeiro; Portaria n.º 161/92, de 12 de Março; Portaria n.º 225/85, de 20 de Abril; Decreto-Lei n.º 383/93, de 18 de Novembro; Portaria n.º 44/94, de 14 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 139/95, de 14 de Junho; Portaria n.º 1322/95, de 8 de Novembro; Portaria n.º 97/96, de 1 de Abril; Decreto-Lei n.º 374/98, de 24 de Novembro; Portaria n.º 100/86, de 24 de Março; Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto; Portaria n.º 305/87, de 11 de Abril; e Portaria n.º 308/97, de 9 de Maio.

10.2 — Parâmetros de avaliação da entrevista profissional de selecção:

- Cultura geral.
- Preocupação pela valorização e actualização profissionais.
- Participação na discussão dos problemas e sentido crítico.
- Experiência profissional.
- Motivações e interesse pelo lugar.

10.3 — Classificação final — a classificação final (CF) resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + PCE + EPS}{3}$$

em que:

- CF = classificação final.
- PCG = prova de conhecimentos gerais.
- PCE = prova de conhecimentos específicos.
- EPS = entrevista profissional de selecção.

10.4 — Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.5 — O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.6 — A data, hora e horário das provas de selecção serão comunicados aos candidatos, através de carta registada.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado à Câmara Municipal de Aguiar da Beira, Avenida da Liberdade, 3570-018 Aguiar da Beira.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

Identificação completa — nome completo, profissão, estado civil, nacionalidade, naturalidade, filiação, data de nascimento, residência completa, número de telefone, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, habilitações literárias e profissionais, lugar a que se candidata com a identificação do mesmo, fazendo referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso.

Quaisquer outros elementos e circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do

artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada uma das referidas alíneas.

11.3 — Os requerimentos de admissão a concurso são, obrigatoriamente, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da habilitação profissional.

11.4 — A falta de apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do concorrente ao presente concurso.

11.5 — Os candidatos com deficiência, para serem admitidos ao presente concurso, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

11.6 — Os candidatos referidos devem, ainda, mencionar no requerimento, os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Relação de candidatos e lista de classificação final — a relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, no *placard* do átrio do edifício dos Paços do Município, bem como a lista de classificação final, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, consoante os casos.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.  
1000303869

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

### Édito

Torna-se público que Maria Rodrigues Nunes pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido marido, Victor Manuel da Conceição Silva, ex-funcionário desta autarquia, com a categoria de pintor principal, falecido em 19 de Maio de 2006, a fim de poder receber desta Câmara Municipal a importância ilíquida de 6255,42 euros, respeitante a subsídio de morte, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como outros abonos devidos.

Nestes termos, quem tiver algo a opor a tal pretensão ou vier também a habilitar-se ao referido pagamento, deve deduzir o respectivo pedido no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente édito no *Diário da República*.

29 de Junho de 2006. — Por delegação de poderes do Presidente da Câmara (despacho de 21 de Outubro de 2005), o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.  
1000303824

### Aviso

#### Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por meu despacho de 28 de Junho de 2006 e a requerimento do interessado, foi nomeado, por transferência, para lugar da categoria de técnico profissional de 1.ª classe (desenhador), do quadro de pessoal do município de Albufeira, José Luís Zambujo Isidro, oriundo do quadro de pessoal do município de Portel, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

28 de Junho de 2006. — Por delegação de poderes do Presidente da Câmara (despacho de 21 de Outubro de 2005), o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.  
1000303825